



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado João Daniel – PT/SE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
REQUERIMENTO Nº DE 2026
(Do Senhor João Daniel)

Apresentação: 03/03/2026 12:48:35.873 - CLP

REQ n.11/2026

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa, para debater possíveis interferências à Soberania Nacional e violações aos Direitos Humanos e Tratados internacionais em casos de impedimento de ingresso, repatriação/devolução contra palestinos (ou pessoas com vínculo palestino) no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a realização de Audiência Pública nesta Comissão, com o objetivo de apurar, debater e propor encaminhamentos normativos e institucionais relacionados a possíveis interferências à Soberania Nacional e violações aos Direitos Humanos e Tratados internacionais em casos de impedimento de ingresso, repatriação/devolução contra palestinos (ou pessoas com vínculo palestino) no Aeroporto Internacional de Guarulhos, assegurando-se a participação dos seguintes convidados:

- Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP (Secretaria Nacional de Justiça e órgãos pertinentes);
- Polícia Federal – PF (Diretoria de Polícia Administrativa/coordenação de imigração em fronteiras);
- Defensoria Pública da União – DPU;
- Ministério Público Federal – MPF;
- Federação Árabe Palestina do Brasil – FEPAL;
- Instituto Brasil-Palestina – IBRASPAL;
- Entidades nacionais de Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

Deportações, repatriações, retenções prolongadas e impedimentos de ingresso envolvendo palestinos (ou pessoas com vínculo palestino) em Guarulhos não são fatos isolados.

O Brasil possui acordos de cooperação com os EUA e Israel, que envolve compartilhamento de *Watchlists*. O Ministério da Justiça assinou parcerias com o FBI (Departamento Federal de Investigação) e o DHS (Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos) para a troca direta de inteligência sobre grupos extremistas. O Brasil utiliza bases de dados internacionais, incluindo o *Terrorist Screening Center* (TSC) do FBI, que mantém listas de indivíduos monitorados por suspeita de terrorismo. Agências dos EUA e de Israel frequentemente emitem alertas à PF sobre indivíduos em trânsito. Como no caso (em 2024) do professor universitário Muslim M. A. Abuumar e sua família, cuja

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 6º andar - Gabinete 605 - 70160900 - Brasília DF
Tel: (61) 3215-5605 | E-mail: dep.joaoandaniel@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263416649900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado João Daniel – PT/SE

deportação partiu da Embaixada dos EUA em Brasília, mesmo sem que este tivesse qualquer vínculo com terrorismo, mas sob o argumento de que sua esposa pretendia ter filho em território brasileiro, “crime” não tipificado no Brasil.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do Brasil e as agências dos EUA (FBI e DHS) foram formalizadas e expandidas em diferentes momentos. Em 2019, durante uma visita oficial a Washington, o então ministro Sergio Moro assinou acordos de cooperação institucional com o diretor do FBI, Christopher Wray, e com a secretária de Segurança Interna (DHS), Kirstjen Nielsen. O foco principal foi o compartilhamento de informações biométricas e dados de inteligência sobre grupos criminosos e terroristas, que culminou com a criação da questionável Portaria nº 770/2019. Em abril de 2025 houve uma expansão significativa da parceria. A Polícia Federal (PF) e o braço de Investigações de Segurança Interna (HSI) do DHS assinaram um Memorando de Entendimento (MoU) para cooperação.

O Brasil tem utilizado o *Terrorist Screening Center* (TSC), renomeado para *Threat Screening Center* em março de 2025, que é alvo de intensas críticas por parte de organizações de direitos civis, inclusive da justiça norte-americana, por violações frontais aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional.

O TSC possui aproximadamente 2 milhões de nomes de pessoas classificadas como terroristas conhecidos ou suspeitos (KSTs), de acordo com dados do final de 2023. As principais críticas incluem a falta de devido processo legal, discriminação e estereótipos (relatórios de entidades como o Brennan Center e a Human Rights Watch afirmam que as listas afetam desproporcionalmente muçulmanos e pessoas de ascendência árabe), interrogatórios invasivos (há denúncias de que estar na lista desencadeia questionamentos sobre práticas religiosas e crenças pessoais durante viagens, o que violaria a liberdade de religião e expressão) e erros de identificação, levando a detenções e triagens secundárias de pessoas inocentes.

O Estado Brasileiro tem o poder discricionário de decidir quem entra em seu território (inadmissão), desde que fundamente a decisão em riscos à segurança nacional, o que não tem sido justificado em diversas ocorrências, mesmo quando há provas constituídas de vínculos da pessoa com o Brasil, especialmente nas situações de reunião familiar. A adoção aparentemente subserviente do Brasil a pedidos oriundos dos EUA e de Israel afronta, em tese, a leis nacionais e Tratados ratificados pelo país. Organizações de Direitos Humanos, como a Conectas e a Anistia Internacional, além de setores da academia, apontam violações a Tratados como o Pacto de San José da Costa Rica e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

Cabe ressaltar que eventuais acordos de cooperação internacional sobre segurança não se sobressaem às Leis nacionais e aos Tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Qualquer tentativa de sobreexceder práticas infra-legais é ilegal e inconstitucional. A retenção baseada apenas em suspeitas de agências estrangeiras, sem provas judiciais no Brasil, pode ferir o princípio da presunção de inocência garantido em tratados internacionais. Impedir sumariamente a entrada de pessoas vindas de zonas de conflito pode violar a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, que proíbe a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado João Daniel – PT/SE

devolução (*non-refoulement*) de pessoas para locais onde sua vida corra risco. Muitas entidades argumentam que essas listas frequentemente utilizam critérios de perfilhamento étnico ou religioso, o que viola tratados que proíbem a discriminação de raça, religião ou origem nacional.

Neste sentido, a égide constitucional de defesa da Soberania Nacional e dos Direitos Humanos nos impele ao debate em prol da justeza das ações institucionais brasileiras e da reverberação de um país multicultural e historicamente marcado pelo acolhimento de cidadãos pacíficos de outras Nações.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2026.

Deputado João Daniel
PT/SE

Apresentação: 03/03/2026 12:48:35.873 - CLP

REQ n.11/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 6º andar - Gabinete 605 - 70160900 - Brasília DF
Tel: (61) 3215-5605 | E-mail: dep.joaodaniel@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263416649900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel

